

FL. 1

PROCESSO N°
48117

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
24



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 37117

Dá denominação de via pública - Rua José Augusto da Silva.

Autor: de Nivaldo Ap. Begnania

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2017
autuo o P.L. 37117 em feste.

Eu,

mj

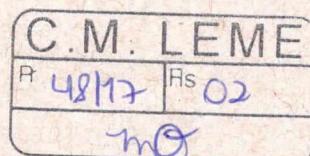
, subscrevi

AL 521/R



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 37/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prof N.	<u>959</u>
L N.	<u>- Fls. -</u>
Recebido em <u>27/03/2017</u>	
<u>mo</u>	
FUNCIONÁRIO	

EMENTA: Dá denominação de via pública
Rua “JOSÉ AUGUSTO DA SILVA”

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “JOSÉ AUGUSTO DA SILVA”, a Rua nº “06”, localizada no Jardim dos Ypê, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 24 de março de 2017.

Nivaldo Aparecido Begnami
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 48117
nº 24, do Registro de Processo nº 06
Leme, 27 de maio de 20 17
Funcionário -mg-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME
P 48117 Rs 03
mo

A justificativa ao presente Projeto de Lei, é pelo fato de que, o homenageado “**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**” natural de Leme sempre viveu nesta cidade e muito fez pela comunidade local, pessoa que sempre levou o nome de Leme para vários lugares, em especial quando participava de programas televisivos em cadeia Nacional, porém, precocemente não se faz mais presente.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, por ser muito estimado pelas pessoas que com ele conviveram e, portanto, será sempre lembrada como um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 24 de março de 2.017.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

C
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 6 localizado no Jardim dos Ypê's, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 17 de março de 2.017.

Murilo Vigatto
Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

C.M. LEME
R 48117 RS 05
mG

NOME:
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

MATRÍCULA:
119206 01 55 2016 4 00057 195 0027918-20

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE SOLTEIRO - 26 ANOS DE IDADE
NACIONALIDADE LEME-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 467975048	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
WAGNER APARECIDO DA SILVA e VALDETE APARECIDA DA SILVA. ***
RESIDENTE A RUA ANTONIO BATISTA THOMAZ, N° 556, JARDIM HELOISA, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - AS 02:40 H

DIA MES ANO
21 03 2016

LOCAL DE FALECIMENTO
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ***

CAUSA MORTE
contusão cerebral, traumatismo craneo encefálico, acidente de trânsito ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PICCOLI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. WILSON SCHIAVON DE ABREU CRM N° 42398 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido não deixa bens, não deixa testamento conhecido, era eleitor e não deixa filhos.***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 21 de março de 2016.

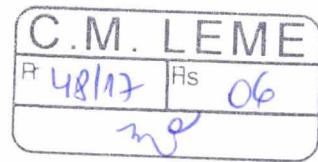
Cristina Mari Kaneko
Oficial

Isento de Emolumentos
Digitado por: Cristina

11920-6 - AA 000020740

11920-6-020001-023000-0116

HISTÓRICO



José Augusto da Silva, filho de Valdete Aparecida da Silva e Wagner Aparecido da Silva nascido em 22 de janeiro de 1990 no município de leme.

“Guto” como era conhecido pelos familiares e amigos, gostava muito de dançar música country e assim representou a cidade de Leme em vários cidades do Estado de São Paulo e programas de televisão como: SBT, TV Mix e Rede Bandeirantes, fez parte também do grupo de dança caipira country e TV show com Ferreti Junior.

Muito admirado pelos familiares e amigos sempre participando de eventos benficiais contagia a todos pela sua alegria e disposição para estar sempre ajudando as pessoas mais necessitadas.

Faleceu 21 de março de 2016 aos 26 anos de idade em um acidente de transito na cidade de Leme SP.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/2017.

EMENTA: Dá denominação a via pública

Rua "José Augusto da Silva".

AUTORIA: Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia.

C. M. LEME	
P 48/17	Rs 07
m9	

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua José Augusto da Silva, a Rua 06 (seis), localizada no Jardim dos Ypê, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
48/17 R\$ 08

"Art. 30. Compete aos Municípios: *m9*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

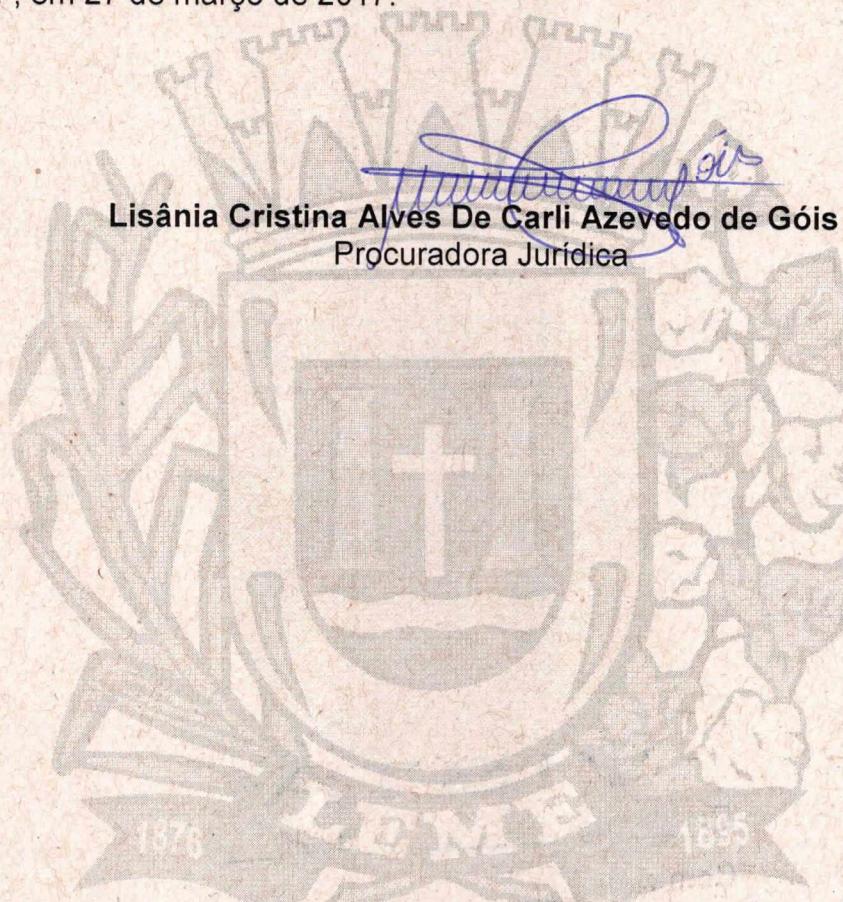
C.M. LEME
P 48/17 Rs 09
mj

Diante dos fatos e razões apresentados no
presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há
óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José
Baccarin", em 27 de março de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



Ao Expediente
03 / 04 / 20 17

PRESIDENTE



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.

P.U.O.R.S.

Em 03 / 04 / 17

VISTA
Em 04 de abril de 20 17

Com vista às armas

Funcionário Djalma Souza



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua José Augusto da Silva”

AUTORIA: Vereador Nivaldo Aparecido Begnamia.

C. M. LEME	
R 48117	Rs 10
m9	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco Ferreira da Silvas, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “**José Augusto da Silva**” a Rua 06 (seis), localizada no Jardim dos Ypê's, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor José Augusto era grande um grande exemplo de caráter e alegria a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de março de 2016, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
P 48/17 R 11
M 9

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de abril de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 48/17 Rs 12
moj

A Ordem do Dia

08/05/2017

PRESIDENTE

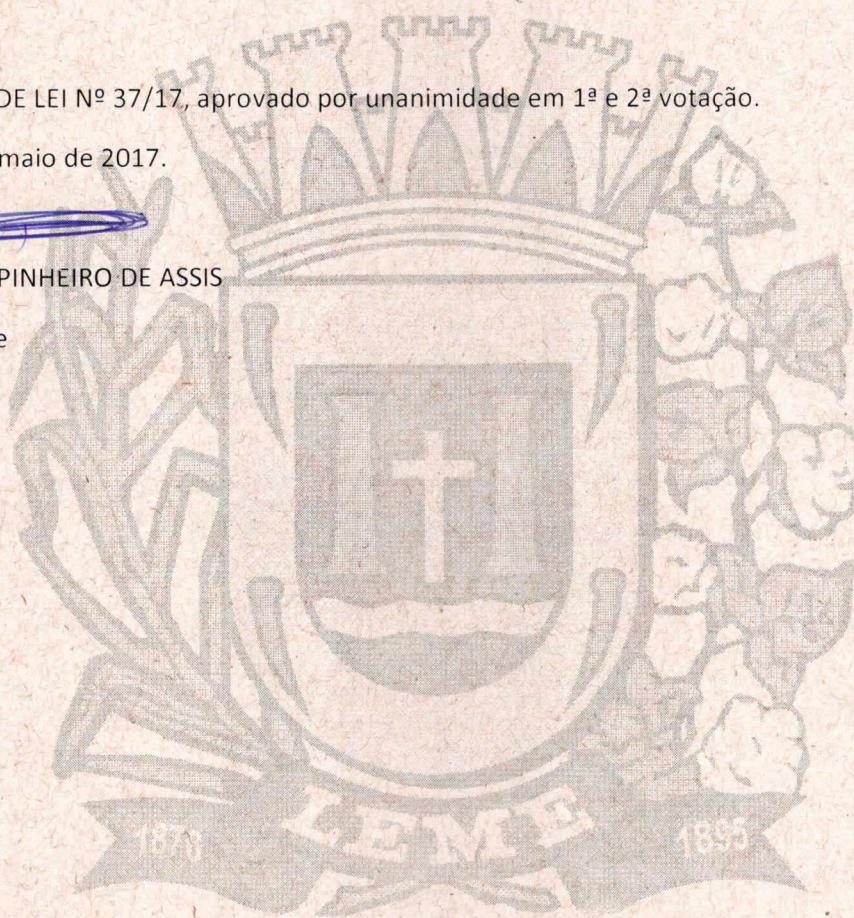
(Signature)

PROJETO DE LEI Nº 37/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 08 de maio de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

“Dá denominação de via pública Rua José Augusto da Silva.”

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**”, a Rua nº “06”, localizada no Jardim dos Ypê, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de maio de 2017.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente